



EDITAL Nº 512/2023

LIMPEZA / DESMATAÇÃO - MORADIA DEVOLUTA COM MATO NO LOGRADOURO RUA MANUEL JOAQUIM DOS REIS, Nº 15, NO SOBRALINHO

FERNANDO PAULO FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

FAZ SABER, ao abrigo da alínea v), do nº 1, do artigo 35º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em conjugação com a alínea d), do nº 1, do artigo 112º, do Anexo ao Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo (doravante designado por CPA), em virtude do(s) notificado(s) ou interessado(s) poder(em) ser de paradeiro(s) desconhecido(s), ao(s) proprietário(s) do imóvel sito na **Rua Manuel Joaquim dos Reis, nº 15, no Sobralinho**, neste concelho, que o mesmo apresenta no logradouro vegetação densa e canas, o que constitui um perigo iminente de incêndio, impondo-se a limpeza/desmatação do local em apreço, a qual, se não for executada, colocará em perigo a segurança de pessoas e bens, pelo que torna-se necessário executar de imediato os citados trabalhos no terreno supracitado.

Por conseguinte, fica(m) o(s) interessado(s) notificado(s) através do presente edital para proceder(em) à desmatação/limpeza do terreno já referenciado, ao abrigo do preceituado na alínea a), do nº 1, e nº 4, do artigo 12º do Regulamento nº 931/2022, de 10 de outubro - Regulamento Municipal de Higiene e Limpeza Pública do Município de Vila Franca de Xira, em vigor, no prazo de **10 dias úteis**, a contar da data de publicitação do presente edital.

A falta de realização da limpeza/desmatação constitui uma violação do preceituado na alínea a), do nº 1 da norma regulamentar supracitada, que se transcreve: *"Os proprietários dos imóveis localizados em área urbana, edificados ou não, logradouros, saguões ou pátios, quintais, serventias, confinantes com vias ou espaços públicos, ou anexos a edifício confinante com a via pública, são responsáveis pela sua limpeza e desmatação regular, de modo a que não existam danos para a saúde pública, risco de incêndio ou perigo para o ambiente, competindo-lhes, nomeadamente: alínea a) garantir a não acumulação de quaisquer tipos de resíduos ou espécies vegetais"*



Caso o(s) interessado(s) proprietário(s) do terreno não execute(m) voluntariamente os trabalhos de limpeza/desmatação acima descritos no prazo concedido a contar da publicitação do presente edital, a Câmara Municipal reserva o direito de tomar posse administrativa do imóvel no dia útil seguinte ao término do referido prazo, para lhe dar execução coerciva, com vista ao cumprimento ao preceituado na alínea a), do nº 1, do artigo 12º do Regulamento Municipal de Higiene e Limpeza Pública do Município de Vila Franca de Xira, pelo **prazo de 10 dias úteis**, sendo que as despesas correrão por conta do(s) proprietário(s) e serão cobradas coercivamente em processo de execução fiscal, acrescidas de juros e despesas com o processo, se não houver pagamento voluntário em conformidade com a competência que assiste ao Presidente da Câmara Municipal de mandar repor a legalidade, nos termos dos nºs 1 e 2, do artigo 31º do referido Regulamento.

O processo administrativo com o NIPG nº **26222/23** poderá ser consultado na Divisão de Assuntos Jurídicos, Contraordenações e Execuções Fiscais, sita na rua Dr. Manuel de Arriaga, nº 24, em Vila Franca de Xira, das 10h00 às 12h00 e das 14h30 às 17h00, nos dias úteis, devendo para o efeito contactar os serviços, através o endereço eletrónico lojadomunicipio@cm-vfxira.pt, no sentido de proceder ao agendamento da referida consulta.

Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado no lote de terreno supracitado e outros, de igual teor, nos locais de estilo, designadamente a sede da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho e na página da Câmara Municipal na *internet*.

E eu, , Diretor do
Departamento de Gestão Administrativa e Jurídica, o subscrevi.

Paços do Concelho de Vila Franca de Xira, 20 de junho de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,